

CONTRATO Nº 18/2020

Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR - Campus de União da Vitória, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa Susan Hatsbach Graupmann Eireli.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2.042.410-9 inscrito no CPF/MF n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): Susan Hatschbach Graupmann Eireli - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.582.733/0001-09, com sede na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos n.º 360, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-225, fone: (42) 3522-9935 e email: graupmannengenharia@gmail.com, neste ato representada por sua representante, Sr(a). Susan Hatschbach Graupmann, brasileira, empresária, RG n.º 14.396.833-2 SSP II -PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 085.612.929-11, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos n.º 360, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Através deste ato as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a égide da Lei Estadual 15.608/2007; Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **EDITAL Nº 23/2020 – TOMADA DE PREÇO - PROCESSO Nº 08/2020 - GMS**, pelos termos da proposta da Contratada datada de **25/novembro/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico; estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária.**
- 1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preço nº 23/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 A Contratada se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.
- 2.3 Somente será aceita a sua substituição de profissional pertencente ao quadro da empresa, responsável técnico da obra, se o substituto possuir acervo nos mesmos moldes do profissional portador do acervo apresentado para a comprovação do item 10.1.3.4 letra “a” do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 54.005,91 (cinquenta e quatro mil e cinco reais, noventa e um centavo), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.
- 3.2 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
- a) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;
 - b) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s);
 - c) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - d) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
 - e) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução da obra;
 - f) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - g) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato;
 - h) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - i) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
 - j) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;
 - k) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da etapa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal Eletrônica-NFe, conforme dados constantes na Ordem de serviço;
 - b) **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e **não possuir registro de pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;**
 - c) Atestado de conclusão da etapa – medição, emitida pela Contratante;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA ou CAU (primeira medição);
 - e) Matrícula da obra (CNO) no INSS (primeira medição);
 - f) Certificado de Conclusão de Obra (última medição);
 - g) Negativa de débitos junto ao INSS da Matrícula CNO (última medição);
 - h) Prova de pagamento de pessoal (holerites);
 - i) Prova de recolhimento da GPS/INSS;
 - j) Prova de recolhimento da GRF/FGTS;
 - k) Apresentação do Espelho SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos;
 - l) Comprovante de pagamento de 13º salário e férias aos empregados, quando devidos;
 - m) Comprovante de recolhimento do PIS;
 - n) Cópia do diário da obra devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada e

- pelo fiscal do contrato.
- 4.2 A Contratante efetuará as medições, com prazo de 30 (trinta) dias do início da obra e entre as etapas.
- 4.2.1 A Contratada deverá agendar a data para medição, limitado ao prazo do item 4.2.
- 4.2.2 A Contratante analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do Contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO PARANÁ CNPJ: 13.196.364/0001-30. Com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP. 84.210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrição Estadual: Isenta, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.
- 4.4 Caso se constate irregularidade em qualquer documento relacionado no item 4.1, a Contratante devolverá à Contratada, para as devidas correções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração.
- 4.5 O pagamento via crédito em conta-corrente será efetuado exclusivamente em conta-corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, salvo as situações excepcionais previstas na Resolução SEFA nº 1212/2016.
- 4.5.1 Todas as despesas decorrentes do disposto na cláusula 4.5 ficarão a cargo da Contratada.
- 4.6 Não serão pagas, em nenhuma circunstância, materiais e/ou serviços que não estejam previstos neste Contrato, nos projetos, memorial descritivo ou demais documentos pertinentes ao objeto.
- 4.6.1 No caso de necessidade de alterações do objeto, a Contratada deverá informar e solicitar a modificação do mesmo, antes da sua execução e, executá-lo apenas após autorização da Contratante, por meio de termo aditivo ao Contrato, no que couber.
- 4.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

- 5.1 As parcelas referentes ao fornecimento de material, discriminados na nota fiscal, não estão sujeitas à retenção do INSS, de acordo com a Instrução Normativa nº 100/INSS de 18/12/2003.
- 5.2 A retenção do ISSQN será efetuada de acordo com a legislação municipal específica do local de execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Dotação – 4560.19.571.06.000.6153.3390.3916**
Natureza de Despesa- 3390 3916
Fonte - 132 – TC nº 112/2017 – SETI/UGF

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os valores contratados poderão ser reajustados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2 O procedimento para a solicitação do pedido de reajuste será da seguinte forma:
- a) A Contratada deverá protocolar solicitação devidamente justificada e documentação comprobatória comprovando a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que inviabilize a execução do Contrato;



- b) Considerar-se-á como prazo inicial a data da ocorrência do fato, desde que o pedido, por parte da licitante vencedora, tenha sido realizado em até 30 dias;
 - c) Caso o prazo referido no item anterior não seja respeitado, considerar-se-á como início do reajuste a data do protocolo do pedido;
- 7.3 A alteração de valor em item específico serão tratados de forma isolada, não influenciando os demais itens da planilha de composição de custos do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

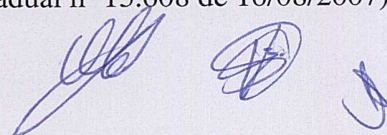
- 8.1 Os prazos máximos para a execução dos serviços e para a entrega do objeto da presente licitação são **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço
- 8.2 O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis)** meses, **contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA

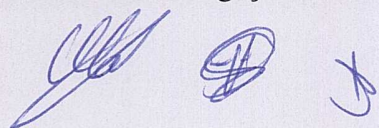
- 9.1 Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Constitui direito da Contratante o de receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da Contratada o de perceber o valor na forma e no prazo convencionado.
- 10.2 Constituem direitos e obrigações da Contratante:
- a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da alteração do objeto do presente Contrato;
 - d) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
 - f) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de engenheiro Civil designado;
 - g) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
 - h) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
 - i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.3 Constituem obrigações da Contratada:
- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários. (Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);



- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
 - f) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à UNESPAR, quando solicitado;
 - g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
 - h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - i) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - k) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
 - l) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
 - m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Contratante;
 - n) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
 - o) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
 - p) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
 - q) submeter à UNESPAR, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
 - r) permitir, aos técnicos que a UNESPAR, formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
 - s) manter o Diário de Obra, sempre atualizado, conforme modelo fornecido pela UNESPAR;
 - t) comunicar à UNESPAR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - u) solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da Contratante quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
 - v) deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta N° 003/2007-PGE/SEFA;
- 10.4 Constituem obrigações sociais, comerciais e fiscais da Contratada:
- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual do Paraná;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 11.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A multa mencionada no item anterior será descontada dos pagamentos a que o Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 11.3. Suspensão do direito de licitar junto à UNESPAR pelo prazo que for determinado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Instituição.
- 11.4. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária, cumulativamente a aplicação das multas, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o disposto no artigo 78 da Lei nº 8666/1993 e alterações.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a UNESPAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.
- 11.6. Para a aplicação das multas e sanções será adotado a classificação de valores (tabela 1) e por gravidade (tabela 2), conforme estabelecido abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	1% do valor da etapa por dia
3	1% do valor do Contrato
4	multa no valor do recurso perdido.

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	Infrações	Grau
1	Ausência de utilização ou utilização inadequada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) ou EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).	1

2	Ausência ou não utilização ou utilização inadequada do diário da obra.	1
3	Execução em desacordo com padrões e normas técnicas.	1 e 2
4	Execução em desacordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.	1 e 2
5	Atraso injustificado na execução da etapa.	2 e 3
6	Atraso na entrega de documentação ou entrega de documentação incompleta ou entrega de documentação em desacordo.	Retenção da medição
7	Atraso injustificado na conclusão da obra.	2 e 3
8	Atraso injustificado na entrega completa da documentação de conclusão da obra.	2 e 3
9	Atraso injustificado que resulte na perda de recurso financeiro perante ao órgão de fomento.	4

11.7 Para a aplicação das penalidades serão adotados os seguintes critérios, referentes aos itens da tabela 2 do item 11.6:

- a) Item 1: notifica-se por escrito à Contratada e, em caso de reincidência, notifica-se solicitando a substituição do empregado e aplica-se multa de R\$ 100,00 por empregado irregular;
- b) Item 2: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação e, em caso de reincidência, notifica-se e aplica-se multa de R\$ 100,00 por evento;
- c) Itens 3 e 4: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de correção do executado e, em caso de reincidência, aplicação de advertência e multa de R\$ 100,00 por evento. Em caso de não resolução dos problemas, paralisação da obra até a resolução e multa de 1% do valor da etapa por dia paralisado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- d) Item 5: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação ao cronograma previsto e, em caso de reincidência, aplicação de multa 1% do valor da etapa por dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- e) Item 6: notifica-se por escrito à Contratada e ocorre a retenção da medição até a adequação da documentação;
- f) Itens 7 e 8: notifica-se por escrito à Contratada estipulando prazo para a resolução das pendências e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado, aplica-se advertência e multa 1% do valor da etapa ao dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
- g) Item 9: aplica-se advertência e multa no valor do recurso perdido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimento das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

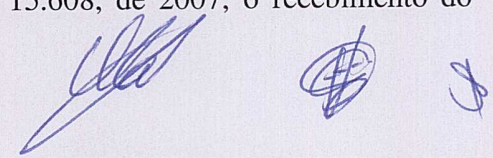
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO

- 15.1 Fica nomeado o Sr. Valderlei Garcias Sanches, Brasileiro, residente e domiciliado(a) na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, portador(a) da cédula de identidade nº 2.042.410-9 e do CPF nº 439.387.529-04, como gestor de Contrato.
- 15.2 O Gestor do Contrato deverá:
- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
 - c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
 - d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
 - g) Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

- 16.1 Fica nomeado o servidor da UNESPAR Sr. Huilquer Francisco Vogel, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado(a) na cidade de União da Vitória - PR, na Avenida Coronel Amazonas, 661, portador(a) da cédula de identidade nº 7.908.953-2 PR e do CPF nº 053.150.049-70 como Fiscal de Contrato.
- 16.1.1 A Fiscalização técnica será por um engenheiro Civil designado pela UNESPAR campus de União da Vitória.
- 16.2 São obrigações do Fiscal do Contrato:
- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;
 - c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
 - f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
 - g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
 - h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
 - i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
 - k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - l) Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do
- 

objeto contratado, quando for o caso;

o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;

p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

q) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

r) Outras atividades compatíveis com a função.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Fazem parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da Contratada e parecer de julgamento.

17.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Conforme Decreto Estadual nº 4.849/98, a proponente vencedora deverá prestar garantia de Contrato, **no percentual de 5 % (cinco por cento)** do valor total da obra, por uma das três modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no parágrafo primeiro do Art. 102 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, sendo elas:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária.

18.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.3 A garantia prevista no item 18.1, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato da Unespar em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

18.4 O prazo fixado no item anterior, poderá ser renovado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada para esta solicitação e desde que a justificativa seja aceita pela Contratante.

18.5 A não apresentação da garantia, conforme previsto, acarreta o imediato cancelamento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

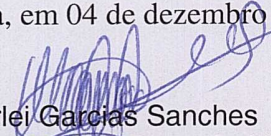
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2



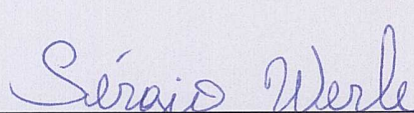
(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, em 04 de dezembro de 2020.


Valderlei Garcia Sanches
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CONTRATANTE


Susan Hatschbach Graupmann
Susan Hatschbach Graupmann Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) 
Sérgio Werle – Agente Universitário - UNESPAR
CPF: 998.538.179-32

2º) 
Olaf Graupmann – Responsável Técnico – Graupmann Engenharia e Construções
CPF: 924.122.629-34

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, APRESENTADA PELA CONTRATADA

Razão Social: Susan Hatschbach Graupmann EIRELI
CNPJ: 28.582.733/0001-09
Endereço: rua Zacarias Góes de Vasconcelos, 360, centro, União da Vitória - PR CEP 84600-225
Inscrição Estadual Isenta
email: graupmannengenharia@gmail.com
Telefone: (42) 3522-9935 ou celular (42) 99911-8212
Dados Bancários: Agência 0217-8 Conta Corrente: 56.895-3 Banco do Brasil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES

UNESPAR Campus União da Vitória

Endereço: Rua Orlia S. Scheil S/N, Bairro: São Joaquim.

Município: União da Vitória

item	código serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	QTD	material	mão de obra	custo unitário	material	mão de obra	custo total	sub-total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	R\$ 276,92	R\$ 34,69	R\$ 311,61	R\$ 276,92	R\$ 34,69	R\$ 311,61	R\$ 311,61
2		REPÁRO EM CÚPULA METÁLICA	M2					R\$ 1.574,78	R\$ 753,30		R\$ 2.328,08
2.1	COMP 002	LIXAMENTO ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	27,53	R\$ 2,26	R\$ 4,23	R\$ 6,49	R\$ 62,26	R\$ 116,53	R\$ 178,79	
2.2	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M2	27,53	R\$ 13,94	R\$ 19,48	R\$ 33,42	R\$ 383,75	R\$ 536,37	R\$ 920,12	
2.3	72124	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME	DM3	2,80	R\$ 79,39	R\$ 4,80	R\$ 84,20	R\$ 222,30	R\$ 13,45	R\$ 235,76	
2.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,42	R\$ 24,74	R\$ 3,96	R\$ 28,70	R\$ 233,02	R\$ 37,30	R\$ 270,32	
2.5	COMP 006	SERVIÇO SERRALHERIA NA CÚPULA DO OBSERVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 279,91	R\$ 0,00	R\$ 279,91	R\$ 279,91		R\$ 279,91	
2.6	COMP 001	ESCORAMENTO CÚPULA METÁLICA DO OBSERVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 393,54	R\$ 49,64	R\$ 443,18	R\$ 393,54	R\$ 49,64	R\$ 443,18	
3		RECONSTRUÇÃO DA LAJE DE SUSTENTAÇÃO DA CÚPULA						R\$ 2.277,72	R\$ 1.128,17		R\$ 3.405,89

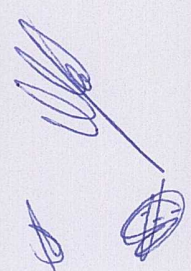
3.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	R\$ 58,83	R\$ 131,67	R\$ 190,49	R\$ 58,83	R\$ 131,67	R\$ 190,49	
3.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,00	R\$ 7,81	R\$ 9,93	R\$ 17,73	R\$ 7,81	R\$ 9,93	R\$ 17,73	
3.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1,00	R\$ 4,59	R\$ 0,40	R\$ 4,99	R\$ 4,59	R\$ 0,40	R\$ 4,99	
3.4	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_12/2015	M2	15,30	R\$ 21,12	R\$ 0,53	R\$ 21,65	R\$ 323,14	R\$ 8,08	R\$ 331,21	
3.5	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLO PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,00	R\$ 6,05	R\$ 0,99	R\$ 7,03	R\$ 392,96	R\$ 64,06	R\$ 457,03	
3.6	92742	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJES COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,50	R\$ 319,93	R\$ 292,13	R\$ 612,07	R\$ 479,90	R\$ 438,20	R\$ 918,10	
3.7	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	10,78	R\$ 18,59	R\$ 14,50	R\$ 33,09	R\$ 200,35	R\$ 156,34	R\$ 356,69	
3.8	73762/4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSOS PRIMEIRO E VÉU DE FIBRA DE VIDRO.	M2	10,78	R\$ 75,15	R\$ 29,64	R\$ 104,79	R\$ 810,14	R\$ 319,50	R\$ 1.129,64	
4		SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA						R\$ 334,22	R\$ 187,21	R\$ 521,44	
4.1	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UM	1,00	R\$ 334,22	R\$ 187,21	R\$ 521,44	R\$ 334,22	R\$ 187,21	R\$ 521,44	
5		SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, FORRO E BEIRAL						R\$ 16.986,96	R\$ 2.344,86	R\$ 19.331,82	
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	96,00	R\$ 0,55	R\$ 1,74	R\$ 2,30	R\$ 53,22	R\$ 167,27	R\$ 220,49	

5.2	97650	REMOÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	96,00	R\$ 1,33	R\$ 3,62	R\$ 4,95	R\$ 127,56	R\$ 347,21	R\$ 474,78	
5.3	97642	REMOÇÃO DA TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, D FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	66,00	R\$ 0,53	R\$ 1,63	R\$ 2,16	R\$ 34,85	R\$ 107,45	R\$ 142,30	
5.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	22,20	R\$ 7,81	R\$ 9,93	R\$ 17,73	R\$ 173,28	R\$ 220,37	R\$ 393,65	
5.5	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	22,20	R\$ 4,59	R\$ 0,40	R\$ 4,99	R\$ 101,98	R\$ 8,79	R\$ 110,77	
5.6	92593	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	430,00	R\$ 6,84	R\$ 1,04	R\$ 7,88	R\$ 2.940,17	R\$ 446,51	R\$ 3.386,68	
5.7	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	66,00	R\$ 126,88	R\$ 1,36	R\$ 128,23	R\$ 8.373,97	R\$ 89,44	R\$ 8.463,42	
5.8	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	66,00	R\$ 30,91	R\$ 4,11	R\$ 35,02	R\$ 2.039,77	R\$ 271,23	R\$ 2.311,00	
5.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	40,00	R\$ 24,74	R\$ 3,96	R\$ 28,70	R\$ 989,47	R\$ 158,40	R\$ 1.147,87	
5.10	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	66,00	R\$ 28,45	R\$ 6,68	R\$ 35,13	R\$ 1.877,73	R\$ 440,83	R\$ 2.318,55	
5.11	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0 CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	13,20	R\$ 20,83	R\$ 6,62	R\$ 27,45	R\$ 274,95	R\$ 87,35	R\$ 362,30	
6		SUBSTITUIÇÃO PAINEL ENVIDRAÇADO						R\$ 2.794,54	R\$ 511,96	R\$ 3.306,50	
6.1	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	M2	8,10	R\$ 6,34	R\$ 7,96	R\$ 14,31	R\$ 51,39	R\$ 64,51	R\$ 115,90	
6.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	R\$ 7,81	R\$ 9,93	R\$ 17,73	R\$ 3,90	R\$ 4,96	R\$ 8,87	
6.3	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	11,10	R\$ 65,16	R\$ 6,88	R\$ 72,05	R\$ 723,32	R\$ 76,39	R\$ 799,71	

6.4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M2	11,10	R\$ 13,94	R\$ 19,48	R\$ 33,42	R\$ 154,73	R\$ 216,26	R\$ 370,99	
6.5	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	11,10	R\$ 167,68	R\$ 13,50	R\$ 181,17	R\$ 1.861,19	R\$ 149,84	R\$ 2.011,04	
7		VEDAÇÃO VIDROS EXISTENTES						R\$ 1.452,79	R\$ 84,66	R\$ 1.537,45	
7.1	COMP 005	VEDAÇÃO VIDROS EXISTENTES	KG	5,00	R\$ 290,56	R\$ 16,93	R\$ 307,49	R\$ 1.452,79	R\$ 84,66	R\$ 1.537,45	
8		REMOÇÃO DE PAREDE NA SALA DE VÍDEO DO OBSERVATÓRIO						R\$ 77,64	R\$ 57,58	R\$ 135,22	
8.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,30	R\$ 11,78	R\$ 26,76	R\$ 38,54	R\$ 15,32	R\$ 34,79	R\$ 50,11	
8.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,12	R\$ 7,81	R\$ 9,93	R\$ 17,73	R\$ 8,74	R\$ 11,12	R\$ 19,86	
8.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1,12	R\$ 4,59	R\$ 0,40	R\$ 4,99	R\$ 5,14	R\$ 0,44	R\$ 5,59	
8.4	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DE ARGAMASSA. AF_06/2018.	M2	0,50	R\$ 14,76	R\$ 8,56	R\$ 23,32	R\$ 7,38	R\$ 4,28	R\$ 11,66	
8.5	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	0,50	R\$ 82,10	R\$ 13,90	R\$ 96,01	R\$ 41,05	R\$ 6,95	R\$ 48,00	
9		PINTURA ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 1.353,09	R\$ 1.980,76	R\$ 3.333,85	
9.1	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M2	83,52	R\$ 13,94	R\$ 19,48	R\$ 33,42	R\$ 1.164,20	R\$ 1.627,24	R\$ 2.791,44	
9.2	COMP 002	LIXAMENTO ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	83,52	R\$ 2,26	R\$ 4,23	R\$ 6,49	R\$ 188,89	R\$ 353,52	R\$ 542,41	
10		PINTURA DE PAREDE INTERNA E EXTERNA						R\$ 3.296,57	R\$ 2.575,50	R\$ 5.872,06	
10.1	COMP 003	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	150,00	R\$ 1,87	R\$ 4,03	R\$ 5,90	R\$ 281,16	R\$ 604,56	R\$ 885,72	
10.2	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014.	M2	150,00	R\$ 10,07	R\$ 2,97	R\$ 13,03	R\$ 1.510,08	R\$ 444,84	R\$ 1.954,92	

10.3	COMP 003	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	170,00	R\$ 1,87	R\$ 4,03	R\$ 5,90	R\$ 318,65	R\$ 685,17	R\$ 1.003,82	
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	170,00	R\$ 6,15	R\$ 3,40	R\$ 9,55	R\$ 1.045,70	R\$ 577,46	R\$ 1.623,16	
10.5	COMP 004	PREPARO EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	10,00	R\$ 14,10	R\$ 26,35	R\$ 40,44	R\$ 140,98	R\$ 263,47	R\$ 404,45	
11		MURETA DE CONTENÇÃO						R\$ 895,65	R\$ 594,49	R\$ 1.490,15	
11.1	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018.	M	6,00	R\$ 23,82	R\$ 18,96	R\$ 42,79	R\$ 142,93	R\$ 113,78	R\$ 256,71	
11.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA DE BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	0,45	R\$ 60,90	R\$ 152,95	R\$ 213,85	R\$ 27,40	R\$ 68,83	R\$ 96,23	
11.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,60	R\$ 6,49	R\$ 2,38	R\$ 8,87	R\$ 101,31	R\$ 37,07	R\$ 138,38	
11.4	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.	M3	0,45	R\$ 297,26	R\$ 142,10	R\$ 439,37	R\$ 133,77	R\$ 63,95	R\$ 197,71	
11.5	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014.	M2	5,00	R\$ 28,43	R\$ 15,26	R\$ 43,69	R\$ 142,16	R\$ 76,30	R\$ 218,46	
11.6	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,00	R\$ 1,69	R\$ 2,68	R\$ 4,37	R\$ 10,14	R\$ 16,10	R\$ 26,24	
11.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014.	M2	6,00	R\$ 15,22	R\$ 20,71	R\$ 35,92	R\$ 91,29	R\$ 124,24	R\$ 215,53	

11.8	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	10,00	R\$ 14,93	R\$ 5,61	R\$ 20,54	R\$ 149,34	R\$ 56,06	R\$ 205,39	
11.9	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014.	M2	6,00	R\$ 10,07	R\$ 2,97	R\$ 13,03	R\$ 60,40	R\$ 17,79	R\$ 78,20	
11.10	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,00	R\$ 6,15	R\$ 3,40	R\$ 9,55	R\$ 36,91	R\$ 20,38	R\$ 57,29	
12		CALÇADA						R\$ 933,76	R\$ 479,47	R\$ 1.413,23	
12.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2,00	R\$ 3,98	R\$ 0,46	R\$ 4,44	R\$ 7,96	R\$ 0,92	R\$ 8,87	
12.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,30	R\$ 302,21	R\$ 154,16	R\$ 456,37	R\$ 392,87	R\$ 200,41	R\$ 593,28	
12.3	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RODIERS, ESPESSURA DE *10CM*. AF_08/2017	M3	2,68	R\$ 51,28	R\$ 18,16	R\$ 69,44	R\$ 137,42	R\$ 48,68	R\$ 186,10	
12.4	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DE ARGAMASSA. AF_06/2018.	M2	26,80	R\$ 14,76	R\$ 8,56	R\$ 23,32	R\$ 395,50	R\$ 229,47	R\$ 624,98	
13		SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO						R\$ 384,00	R\$ 0,00	R\$ 384,00	
13.1	COMP 007	SUBSTITUIÇÃO RAMAL ELÉTRICO ELÉTRICO AÉREO POR RAMA TIPO MULTIPLEX	UN	1,00	R\$ 384,00	R\$ 0,00	R\$ 384,00	R\$ 384,00	R\$ 0,00	R\$ 384,00	
		TOTAL SEM BDI									R\$ 43.371,27
		TOTAL COM BDI (24,52%)									R\$ 54.005,91



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - I
EDITAL N.º 32/2020 - PROC
PROTOCOLO N.º 16.2

Objeto: a presente Licitação tem por objeto a aquisição de gravadores digitais, e acessórios, para uso no curso de Bacharelado em Cinema e Vídeo, sob o Pro-reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, através da Diretora de Administração e Finanças, torna público o resultado, adjudicação e homologação do referido Edital.

Lote 01, empresa, D Lenzi Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos, CNPJ: 13.416.794/0001-10, valor arrematado R\$ 41.000,00, lote 02, empresa, Connectigov Ltda, CNPJ: 38.047.263/0001-29, valor arrematado R\$ 14.882,97.

Paranavai, 10 de dezembro de 2020.

Prof.º Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

114897/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
811861720

Documento emitido em 15/12/2020 14:44:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10828 | 11/12/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pregão Eletrônico - Edital N.º 20/2020
Processo nº 1173/2020.

União da Vitória - Campus de União da Vitória

CONTRATO N.º 25 / 2020
Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória
Contratado: **R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
Objeto: Aquisição de uma Seladora Quanti-Tray Plus para o Laboratório de Águas da UNESPAR, conforme especificações do termo de referência do edital nº 20/2020.

Valor total: R\$ 38.178,00.
Vigência: 06 (seis) meses a partir de 09/12/2020

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.
Valderlei Garcias Sanches – Diretor do Campus de União da Vitória.

114998/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
Extrato de CONTRATO Ref. Edital N.º 23/2020 – Tomada de Preços
Protocolo nº 17.010.147-2; Processo no GMS: 08/2020
CONTRATO N.º 18/2020

Contratante: UNESPAR – Campus de União da Vitória.
Contratada: **SUSAN HATSCHABCH GRAUPMANN EIRELI**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR - Campus de União da Vitória. Conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Valor: 54.005,91 (cinquenta e quatro mil, cinco reais, noventa e um centavo).

Vigência: 06 (seis) meses a partir de 04 de dezembro de 2020.

União da Vitória, 04/12/2020

Valderlei Garcias Sanches - Diretor

114878/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2020 - UVA
O Diretor da UNESPAR Campus de União da Vitória nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 142/2020, Protocolado sob nº 17.015.997-7.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto e manutenção em impressora 3D do colégio de matemática da UNESPAR – UV.

Ordem de Serviço nº 358/2020-GMS

Contratada: **MARCIO TEIXEIRA 02806386985 MEI** - Valor total: R\$ 568,00.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020. Valderlei Garcias Sanches – Diretor.

115001/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE APUCARANA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2020 EPROT: 17.091.033-8
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná Campus de Apucarana

CONTRATADO: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 06.241.773/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, caracterizadas como reforma e reparos, na Unespar – Campus Apucarana **VALOR TOTAL:** R\$ 33.937,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais). Referente ao lote 01 - **VIGÊNCIA:** De 10/12/2020 a 10/03/2021.

Apucarana, 10 de dezembro de 2020.

Daniel Fernando Matheus Gomes – Diretor Geral Campus Apucarana

115171/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE APUCARANA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020 EPROT: 17.091.033-8
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná Campus de Apucarana

CONTRATADO: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 17.450.976/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, caracterizadas como reforma e reparos, na Unespar – Campus Apucarana **VALOR TOTAL:** R\$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais). Referente aos lotes 02 e 03. **VIGÊNCIA:** De 10/12/2020 a 10/06/2021.

Apucarana, 10 de dezembro de 2020.

Daniel Fernando Matheus Gomes – Diretor Geral Campus Apucarana

115174/2020

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - ATAS DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico para atender a seção de Manutenção da Unioeste Campus de Cascavel. **Ata de registro nº 061/2020 Empresa:** Carioca Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, com o valor total de R\$13.637,50. **Ata de Registro nº 062/2020 Empresa:** Comercial Vanguarda Eireli, com o valor total de R\$ 15.091,38.

114906/2020

UNIOESTE – Campus de Cascavel – Contrato 11/2018 – Aditivo II

Contratada: JS Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda – EPP
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato do contrato por 12 meses, a partir do dia 20/12/2020.

114963/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 E 006/2020

O Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, com base nas informações contidas no processo CR 22455/2020 e 2473/2020– torna público a dispensa de licitação para contratação de serviço de publicação de livros, contratada: **EDITORA CVR**, Cnpj 479145400089, valor R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais). **Dotação orçamentária 45.34.1236.4084.127, elem. desp 3390.3900, fonte 100.** Contratação de empresa para instalação de pontos de rede com todo o material necessário. Cr 2373/2020 Contratada **FWF SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 39.875.988/0001-78. Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) Dotação orçamentária 45.34.1236.4084.127, elem. desp 3390.3900 e 3000 fonte 100.** **AMPARO LEGAL** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Art.34 da Lei 15.608/2007

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020

Processo n.º 2314/2014. Objeto: elaboração de cartilha educativa – Projeto Educação Fiscal. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vigência 12 meses. Contratada: **Novelo Junior e Veiga Ltda, Cnpj 27.102.606/0001-94**

CONVÊNIO N.º 006/2020-CFOZ

O Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, torna público o Convênio N.º 006/2020-CFOZ em epígrafe, firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - FUNDEP** – CNPJ: 72.453.459/0001-51, que tem por objeto o gerenciamento dos recursos financeiros de destinações legais previstas nos Projetos de Extensão e de Cursos de Especialização lato sensu gerenciados pela FUNDEP. Vigência: O prazo de vigência deste Convênio será de doze meses. Valor total do convênio de R\$ 14.600,63. **Informações fone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, em 10 de dezembro de 2020. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.**

115022/2020

UNIOESTE – Campus de Cascavel – Termo de Parceria – Termo Aditivo
Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria entre UNIOESTE x FUNDEP X INSTITUTO SÃO JOÃO. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 2, subitem “a” e alteração do item 3 do termo de Parceria originário. Data de assinatura: 15/07/2020.

114970/2020